

de Cachoeira Paulista (UBA-TBT.3) e Residência de Conservação de Caraguatatuba (UBA-TBT.4), conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Vigência: O prazo de vigência do presente ajuste será de 09 meses, com previsão de início em 01-04-2021 e término em 31-12-2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Preços: A Contratada Obrigá-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal médio previsto de R\$ 892,55, perfazendo o total de R\$ 8.032,95.

Recursos orçamentários: 26.122.1605.6092.0000 – Natureza Despesa: 339033-45 – Fonte de Recurso: 004.001.001
Nota de empenho: 2021NE00061
Data da assinatura: 12-04-2021.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Contrato: Acom-7/2020.
Contratante: Daesp.
Contratado: Bruno Aurélio Ferreira Jacinto.
Processo: 99/2019.
Provisória: 005.
Valor Mensal: R\$ 5.757,57.
Finalidade: Abrigo de Aeronaves de Propriedade do Concessionário e/ou Terceiros.
Prazo Contratual: Início 1º-12-2019 e Término em 30-11-2020.
Assinatura: 16-7-2020.
Aeroporto: Barretos - SP.
Extrato de Contrato
Concorrência Pública: 29/Daesp/2020.
Processo: 007/2013.
Provisória: 161.
Contrato: Secom-006/2021.
Parecer Jurídico: 359, de 18-12-2020.
Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp.
Contratada: Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ 07.976.147/0001-60.
Objeto: Locação/Aluguel de Veículos.
Prazo: 24 meses.
Valor do Contrato: R\$ 22.500,00/mês.
Assinatura: 14-4-2021.
Concorrência Pública: 20/Daesp/2020.
Processo: 007/2013.
Provisória: 162.
Contrato: Secom-007/2021.
Parecer Jurídico: 358, de 18-12-2020.
Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp.
Contratada: Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ 07.976.147/0001-60.
Objeto: Estacionamento dos Veículos da Frota de Locadora.
Prazo: 24 meses.
Valor do Contrato: R\$ 17.000,00/mês.
Assinatura: 14-4-2021.
Concorrência Pública: 17/Daesp/2020.
Processo: 006/2013.
Provisória: 123.
Contrato: Secom-008/2021.
Parecer Jurídico: 66, de 17-2-2020.
Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp.
Contratada: Baff's Comércio de Produtos Alimentícios - Eireli, CNPJ 08.495.291/0001-48.
Objeto: Quiosque para Exploração Comercial de Fornecimento de Alimentação Pronta para Consumo Rápido.
Prazo: 24 meses.
Valor do Contrato: R\$ 2.833,00/mês.
Assinatura: 28-4-2021.
Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-68/2018.
Contratante: Daesp.
Contratado: Sadag - Serviços Áéreos de Defesa Agrícola Ltda.
Processo: 27/2013.
Provisória: 5.
Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual.
Assinatura: 2-12-2020.
Aeroporto: Assis.
Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-21/2019.
Contratante: Daesp.
Contratada: Localiza Rent a Car S/A.
Processo: 10/2013.
Provisória: 22.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual .
Assinatura: 27-4-2021.
Aeroporto: Marília.
Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Secom-65/201.
Contratante: Daesp.
Contratado: Passaredo Transportes Aéreos S/A.
Processo: 009/2013.
Provisória: 93.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Assinatura: 30-9-2020.
Aeroporto: Araçatuba.
Segundo Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-30/2019.
Contratante: Daesp.
Contratada: Localiza Rent a Car S/A.
Processo: 005/2013.
Provisória: 33.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Assinatura: 27-4-2021.
Aeroporto: Baurul/Arealva.
Segundo Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-15/2020.
Contratante: Daesp.
Contratado: Codemp Marketing e Empreendimentos Ltda.
Processo: 006/2013.
Provisória: 106.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Assinatura: 12-4-2021.
Aeroporto: Diversos.
Segundo Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-35/2019.
Contratante: Daesp.
Contratada: Calçados Ferracini Ltda.
Processo: 35/2019.
Provisória: 08.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Assinatura: 30-4-2021.
Aeroporto: Franca.
Segundo Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-43/2018.
Contratante: Daesp.
Contratada: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A.
Processo: 007/2013.
Provisória: 91.
Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e alteração no Campo 10 - Representante: Fica excluído Rodrigo Costa Cortes e incluído

Daniel Ferreira Augusto. Fica incluído neste 2º TA ao Contrato Acom-43/2018 que: “As Partes declaram e garatem que estão e permanecerão durante o período deste Contrato, em conformidade com a Lei Federal Brasileira 12.846/2013 e quaisquer Decretos, bem como tratados e/ou acordos nacionais e internacionais, que regem a questão “anticorrupção” (Coletivamente as “Leis anticorrupção”)”.

Assinatura: 29-4-2021.
Aeroporto: São José do Rio Preto.
Quarto Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-6/2018.
Contratante: Daesp.
Contratado: Paulino Biancalana Neto e Outros.
Processo: 10/2013.
Provisória: 18.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Assinatura: 27-4-2021.
Aeroporto: Marília.
Décimo Quarto Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato: Acom-9/1997.
Contratante: Daesp.
Contratada: Elaine Oliveira da Silva de Oliveira.
Processo: 2484/1978.
Provisória: 12.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Assinatura: 30-4-2021.
Aeroporto: Araraquara.
Primeiro Termo de Alteração de Contrato
Contrato: Secom-60/2019.
Contratante: Daesp.
Contratado: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança.
Processo: 007/2013.
Provisória: 38.
Objeto: Porrogação do prazo contratual e alterações nos Campo 19.
Valor Mensal: O valor mensal do Contrato Secom-60/2019 fica alterado de R\$ 850,00 para R\$ 425,00, garantindo o limite de 10 acessos e R\$ 20,00 por acessos excendentes, até 31-12-2020; Campo 11 - Cargo: Fica excluído o cargo de Gerente Corporativo Contábil Filial e incluído o Cargo de Gerente Corporativo de Suprimentos.
Assinatura: 30-9-2020.
Aeroporto: São José do Rio Preto.
Segundo Termo de Alteração de Contrato
Contrato: Acom-007/2016.
Contratante: Daesp.
Contratada: América do Sul Serviços Aeronáuticos - Eireli.
Processo: 12/2013.
Provisória: 03.
Objeto: Alteração no Campo 06 - Concessionário: Fica excluído do Contrato Acom-007/2016 a empresa Jetfly Aviation Ltda. e incluída a empresa América do Sul Serviços Aeronáuticos - Eireli; Campo 07 - Pessoa Jurídica: Fica excluído do Contrato Acom-007/2016 o CNPJ 10.945.609/0001-97 e incluído o CNPJ 02.922.261/0001-94; Campo 10 - Representante: Fica excluído do Contrato Acom-007/2016 Maria Carolina Antunes Dias e incluída Lucinda Antunes de Oliveira; Considerando a Resolução Daesp-1, de 29-10-2019, que trata de diretrizes e procedimentos para a determinação de prazos para contratos de concessão comercial com reversão, ou seja, aqueles que contam com investimento do concessionário e, pois, com a necessidade de sua amortização ao longo do tempo, prevendo a reversão desse patrimônio para o Estado ao final do prazo de concessão; Considerando a correção do cálculo de projeção dos investimentos; as partes resolvem o que segue: O prazo de amortização do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária Acom-007/2016, fica alterado conforme Planilha de Projeção, sendo: Início da Amortização: 1º-4-2021; Término da Amortização: 31-3-2027; o Término do Prazo Contratual fica mantido até 19-6-2033; A avaliação das benfeitorias permanentes no Lote 1-AA, realizada pela Equipe Técnica de Engenharia deste Departamento foi de R\$ 1.316.573,72, sendo que já amortizou no período de janeiro/2016 a março/2021 o montante de R\$ 510.038,03, restando portanto para ser amortizado o valor de R\$ 488.632,34 que será amortizado a partir de abril/2021 com prazo estimado para término em março/2027, conforme nova porcentagem de amortização e planilha de projeção.
Assinatura: 28-4-2021.
Aeroporto: Sorocaba.
Terceiro Termo de Alteração de Contrato
Contrato: Acom-38/2016.
Contratante: Daesp.
Contratada: TAM Linhas Aéreas S/A.
Processo: 007/2013.
Provisória: 53.
Objeto: Alteração no Campo 16 - Área Total - Fica alterado de 22,60 m² para 33,90 m², devido a inclusão de 02 Check-ins 05 e 06; Campo 19.
Valor Mensal: R\$ 1.151,17.
Assinatura: 26-2-2021.
Aeroporto: São José do Rio Preto.
Quarto Termo de Alteração de Contrato
Contrato Acom: 19/2009.
Contratante: Daesp.
Contratada: América do Sul Serviços Aeronáuticos - Eireli.
Processo: 12/2013.
Provisória: 70.
Objeto: Alteração no Campo 06 - Concessionário: Fica excluído do Contrato Acom-19/2009 a empresa Jetfly Aviation Ltda. e incluída a empresa América do Sul Serviços Aeronáuticos - Eireli; Campo 07 - Pessoa Jurídica: Fica excluído do Contrato Acom-19/2009 o CNPJ 10.945.609/0001-97 e incluído o CNPJ 02.922.261/0001-94; Campo 10 - Representante: Fica excluído do Contrato Acom-007/2016 Maria Carolina Antunes Dias e incluída Lucinda Antunes de Oliveira; Considerando a Resolução Daesp-1, de 29-10-2019, que trata de diretrizes e procedimentos para a determinação de prazos para contratos de concessão comercial com reversão, ou seja, aqueles que contam com investimento do concessionário e, pois, com a necessidade de sua amortização ao longo do tempo, prevendo a reversão desse patrimônio para o Estado ao final do prazo de concessão; Considerando a correção do cálculo de projeção dos investimentos; as partes resolvem o que segue: O prazo de amortização do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária Acom-19/2009, fica alterado conforme Planilha de Projeção, sendo: Início da Amortização: 1º-4-2021; Término da Amortização: 31-3-2027; o Término do Prazo Contratual fica mantido até 19-6-2033; A avaliação das benfeitorias permanentes no Lote 1-A, realizada pela Equipe Técnica de Engenharia deste Departamento, foi de R\$ 670.717,22, sendo que já amortizou no período de janeiro/2016 a março/2021 o montante de R\$ 223.831,24, restando portanto para ser amortizado o valor de R\$ 446.885,98 que será amortizado a partir de abril/2021 com prazo estimado para término em março/2027, conforme nova porcentagem de amortização e planilha de projeção.
Assinatura: 28-4-2021.
Aeroporto: Sorocaba.
Quinto Termo de Alteração de Contrato
Contrato: Acom-81/2002.
Contratante: Daesp.
Contratado: Competro - Comércio e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda.
Processo: 81/2002.
Provisória: 33.
Objeto: Alteração no Campo 06 - Pessoa Jurídica - Fica excluído o CNPJ/MF 00.003.188/0003-93 e incluído o CNPJ/MF 00.003.188/0001-21; Campo 07 - Endereço - Fica excluído o endereço Av. Santos Dumont, 285 - Aeroporto - CEP: 18.065-290 - Sorocaba, SP, e fica incluído o novo endereço Rua Humberto de Campos, 306 - Bairro Jardim Zumira - CEP: 18.061-000 - Sorocaba, SP.
Assinatura: 27-4-2021.
Aeroporto: Sorocaba.

Primeiro Termo de Contrato
Contrato: Acom-46/2017.
Contratante: Daesp.
Contratado: Gilberto França Rodrigues.
Processo: 009/2013.
Provisória: 51.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual, alteração no Campo 08 - Endereço - Fica alterado para Av. Brasília, 2.121 - Sala 1.122 - Jardim Nova York - CEP: 16.018-000 - Araçatuba, SP - Assinatura: 30-11-2020.
Aeroporto: Araçatuba.
Terceiro Termo de Contrato
Contrato: Acom-15/2016.
Contratante: Daesp.
Contratado: Rede Gonzaga de Ensino Superior - Reges.
Processo: 10/2013.
Provisória: 13.
Objeto: Considerando a Resolução Daesp-1, de 29-10-2019, que trata de diretrizes e procedimentos para a determinação de prazos para contratos de concessão comercial com reversão, ou seja, aqueles que contam com investimento do concessionário e, pois, com a necessidade de sua amortização ao longo do tempo, prevendo a reversão desse patrimônio para o Estado ao final do prazo de concessão; Considerando a correção do cálculo de projeção dos investimentos; as partes resolvem o que segue: A partir de 1º-10-2020, o prazo de amortização do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária Acom-15/2016 fica alterado conforme Planilha de Projeção, sendo Início da Amortização: 1º-10-2020 - Término da Amortização: 28-2-2026, datado em 1º-7-2017. A Avaliação das benfeitorias permanentes no Lote 11, realizada pela Equipe Técnica de Engenharia deste Departamento foi de R\$ 311.000,00, sendo que já amortizou no período de 7/2017 a 9/2020 o montante de R\$ 97.494,82, restando portanto para ser amortizado o valor de R\$ 213.505,18, que será amortizado a partir de outubro/2020, com prazo estimado para término em fevereiro/2026, conforme nova porcentagem de amortização e planilha de projeção.
Assiantura: 3-3-2021.
Aeroporto: Marília.
Quarto Termo de Contrato
Contrato: Acom-29/2015.
Contratante: Daesp.
Contratado: Condomínio Hangar João Paulo II.
Processo: 696/1972.
Provisória: 05.
Objeto: Fica excluído do Concessionário, do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária Acom-29/2015, e a empresa Cremona Motonáutica Ltda, CNPJ/MF 46.425.930/0001-98, em virtude de ter transferido a empresa FLO Participações Ltda, CNPJ/ MF 12.634.302/0001-09, uma quota parte, como sendo 1/11 do hangar edificado no Lote 08, no Aeroporto Estadual de Presidente Prudente. Fica incluído como concessionário do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária Acom-29/2015, a empresa FLO Participações Ltda, CNPJ/MF 12.634.302/0001-09, uma quota parte, como sendo 1/11 do hangar edificado no Lote 08, em virtude de ter adquirido da empresa Cremona Motonáutica Ltda, CNPJ/MF 46.425.930/0001-98, no Aeroporto Estadual de Presidente Prudente, neste ato declara pleno conhecimento de todas as condições fixadas no Contrato acima mencionado.
Assinatura: 18-12-2020.
Aeroporto: Presidente Prudente.
Quarto Termo de Contrato
Contrato: Acom-60/2005.
Contratante: Daesp.
Contratado: Antonio Milani.
Processo: 13/1998.
Provisória: 12.
Objeto: Considerando a Resolução Daesp-1, de 29-10-2019, que trata de diretrizes e procedimentos para a determinação de prazos para contratos de concessão comercial com reversão, ou seja, aqueles que contam com investimento do concessionário e, pois, com a necessidade de sua amortização ao longo do tempo, prevendo a reversão desse patrimônio para o Estado ao final do prazo de concessão; Considerando a correção do cálculo de projeção dos investimentos; as partes resolvem o que segue: A partir de 1º-1-2021, o prazo de amortização do contrato de Concessão de Área Aeroportuária nº Acom 60/2005 fica alterado conforme Planilha de Projeção, sendo: Início da Amortização em 1º-1-2021 - Término da Amortização em 31-12-2021, o Término do Contrato fica mantido em 31-12-2021. A avaliação das benfeitorias permanentes no Lote 4, do Aeroporto Estadual de São Carlos, realizada pela Equipe Técnica de Engenharia deste Departamento foi de R\$ 209.600,00, sendo que já amortizou no período de janeiro/2007 a dezembro/2020 o montante de R\$ 186.542,00, restando portanto para ser amortizado o valor de R\$ 23.058,00 que será amortizado a partir de janeiro/2021 com prazo estimado para Término em dezembro/2021, conforme Planilha de Projeção.
Assinatura: 30-4-2021.
Aeroporto: São Carlos.
Termo de Encerramento Unilateral de Contrato
Pelo presente instrumento de Encerramento Unilateral de Contrato, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, representado pelo Diretor Superintendente Antonio Claret de Oliveira, com sede nesta Capital, à Av. do Estado, 777, 6º andar, doravante designado simplesmente, resolve encerrar unilateralmente o Contrato Acom-66/2018, celebrado em 23-10-2018, com a empresa AFG Brasil S/A, CNPJ 03.209.087/0001-08, com endereço no Edifício Work Tower - Porto - CEP: 78.020-800 - Cuiabá - MATO Grosso, cujo objeto é a Concessão de Uso de Área Aeroportuária destinada à construção de edificação de Hangar para abrigo de aeronaves próprias no Aeroporto de Assis, SP, pelo motivo do término do contrato em 14-10-2020.
Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, resolve rescindir, a partir de 30-10-2020, o Contrato Acom-71/2011, com o Concessionário Aeroclube de Araraquara, com finalidade de Atividade Aerodesportiva no Aeroporto Estadual de Araraquara - SP. O presente Termo de Rescisão não exclui os débitos existentes pendentes de quitação, já inscritos na Dívida Ativa, que deverão ser regularizados junto ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE.
Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, resolve rescindir, a partir de 5-4-2019, o Contrato Acom-74/2011, com o Concessionário Aeroclube de Araraquara, com finalidade de Alojamento no Aeroporto Estadual de Araraquara - SP. Esta área teve Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar. O presente Termo de Rescisão não exclui os débitos existentes pendentes de quitação, já inscritos na Dívida Ativa, que deverão ser regularizados junto ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE.
Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, resolve rescindir, a partir de 3-8-2021, o Contrato Secom-33/2020, com o concessionário Real Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Regular Eireli, com a finalidade de utilização de área destinada

para guarda de equipamentos de solo para manutenção de aeronaves - Material de Rampa, no Aeroporto Estadual de Presidente Prudente - SP. A rescisão será efetuada, sem prejuízo dos débitos existentes pendentes de quitação, que deverá ser regularizado junto ao Daesp. Aplica-se a multa por rescisão antecipada do contrato firmado, conforme Cláusula Décima no montante de 3 vezes do valor mensal contratado.

Assinatura: 9-4-2021.
Aeroporto: Presidente Prudente - SP.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC- 17, de 5-5-2021

Dispõe sobre o tombamento da antiga Casa de Lúcio Bento, no Município de Avaré

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, Considerando: As manifestações constantes do Processo Condephaat 65341/2011, apreciadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat – em Sessão de 05-11-2018, Ata 1942, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Casa de Lúcio Bento, no Município de Avaré, sendo a minuta de Resolução de Tombamento aprovada na Sessão de 7 de outubro de 2019, Ata 1968 por aquele Conselho; Que a Casa de Lúcio Bento, no Município de Avaré, foi construída em 1893, momento em que a vila de Avaré de 1861 elevou-se à condição de cidade, é construção representativa do momento em que se desenvolviam núcleos urbanos na região do Paranapanema em consonância com a penetração do território impulsionada pela economia cafeeira; Que a Casa de Lúcio Bento é exemplar de moradia representativo de padrão residencial brasileiro, com manifestações em todo território que, presente na colônia, persistiu no Império e na República, com a mesma organização espacial e mesmo partido arquitetônico e variações construtivas de acordo com cada momento; Que a Casa de Lúcio Bento serviu à sua família por quatro décadas, sendo a partir da década de 1930 o local que abrigou diferentes funções de uso público, ligadas à segurança pública, assistência social e educação; Que a Casa de Lúcio Bento mantém íntegro seu arcabouço original a despeito de adaptações que sofreu para abrigar as funções de caráter público que nele se desenvolveram; Que a Casa de Lúcio Bento complementa, por seus atributos, o rol de bens imóveis de programa residencial reconhecidos pelo Condephaat; Resolve: Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental a ora denominada Casa de Lúcio Bento, situada à Rua Pernambuco, 1065, esquina com a Rua Bahia, Centro, Município de Avaré. Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção de tombamento, onde se inclui o edifício listado e área pública em que se insere, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução: I - Perímetro: correspondente ao lote da antiga Casa de Lúcio Bento, situado à Rua Pernambuco, 1065, esquina com a Rua Bahia. II - Prédio da antiga Casa de Lúcio Bento. Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de modo a assegurar a preservação dos elementos listados, reconhecendo a eventual necessidade de atualização de suas funções: I - Para os elementos listados no artigo 2º, as intervenções previstas devem apresentar soluções em conformidade a suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas, mediante projeto a ser apresentado ao Condephaat; II - Fica sujeita à aprovação do Condephaat a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública) no interior do perímetro de proteção, bem como nos passeios e vias públicas limítrofes, vetando-se antenas de telecomunicações no referido perímetro. Artigo 4º. Ficam estabelecidas as seguintes áreas envoltórias: I - A oeste, polígono retangular correspondente aos imóveis à Rua Pernambuco, 1039 e 1045; II - A norte, polígono retangular correspondente ao imóvel à Rua Bahia, 239; III - A leste, polígono retangular na Praça Juca Novaes, delimitado: a norte, pela projeção em linha reta do limite norte do perímetro de tombamento; a leste, pela linha imaginária situada no ponto médio da quadra entre a Rua Bahia e Rua Domiciano Santana (Praça Juca Novaes); IV - A sul, polígono retangular delimitado: a leste, pela Rua Bahia; a norte pela Rua Pernambuco; a oeste, pela projeção em linha reta do limite oeste do perímetro de tombamento; e a sul, por linha paralela à Rua Pernambuco situada a uma distância de 30 metros contados perpendicularmente a partir do alinhamento do lote voltado para a referida via; § 1º. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas: I - Para o polígono descrito no inciso I do caput deste artigo, a altura máxima de novas construções ou reforma das existentes não poderá superar a platibanda da fachada sul da Casa de Lúcio Bento, correspondente à altura máxima de 6 metros; II - Para o polígono descrito no inciso II do caput deste artigo, a altura máxima de novas construções ou reforma das existentes não poderá superar a platibanda da fachada leste da Casa de Lúcio Bento, correspondente à altura máxima de 6,85 metros; III - Para os polígonos descritos nos incisos III e IV do caput deste artigo, a altura máxima de novas construções ou reforma das existentes não poderá ultrapassar 10 metros, contados do ponto médio do segmento dos polígonos voltados para as vias públicas. § 2º. As intervenções no interior nas áreas descritas deverão, além de respeitar os parâmetros anteriormente descritos, garantir a qualidade ambiental do bem tombado. Artigo 5º. De modo a preservar e valorizar o bem tombado como Patrimônio Cultural do Estado, sua percepção e qualificação da paisagem, além de combater a degradação ambiental, deverão ser aprovados pelo Condephaat os elementos de identificação visual a serem instalados no interior do polígono descritos no artigo 2º e na área envoltória. Parágrafo único. Anúncios publicitários não são aqui considerados elementos de identificação visual, ficando vedada sua instalação nas áreas descritas no caput. Artigo 6º. Fica o Condephaat autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente para os devidos e legais efeitos. Artigo 7º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas: I - Mapa do Perímetro de Tombamento e Áreas Envoltórias sobre foto aérea (Anexo I); II - Mapa do Perímetro de Tombamento e Áreas Envoltórias (Anexo II). Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Mapa do Perímetro de Tombamento e Áreas Envolatórias sobre foto aérea



Anexo II - Mapa do Perímetro de Tombamento e Áreas Envolatórias



Resolução SC-18, de 5-5-2021

Dispõe sobre o tombamento da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, situada na Av. Rangel Pestana 230, nesta Capital

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, Considerando:

As manifestações constantes do Processo Condephaat 35585/97, apreciadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat - em Sessão Ordinária de 10-04-2000, ratificada em 10-10-2016, Ata 1855, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 18-06-2018, Ata 1925;

A importância histórica e documental da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, datada de meados do século XVIII, constituindo-se como um raro remanescente da arte religiosa – arquitetônica, pictórica, escultórica e de imaginário – preservada na Cidade de São Paulo;

Que as diversas transformações pelas quais passou a igreja documentam o processo dinâmico da reformulação urbana característico do período;

Que a igreja abriga importante produção artística do Padre Jesuíno do Monte Carmelo nos forros da nave, da capela-mor e coro, além de conjunto de quadros remanescentes da antiga Capela do Recolhimento de Santa Tereza;

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural a Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, situada na Av. Rangel Pestana 230, nesta Capital (SQL 003.003.0001), incluindo acervo artístico de autoria do Padre Jesuíno.

Artigo 2º - O presente tombamento recai sobre:

I - A edificação construída na segunda metade do século XVIII, destacando-se a nave, a capela-mor, a sacristia e o corredor lateral direito, além do frontispício executado por Joaquim Pinto de Oliveira, o Tebas, compreendendo ainda os retábulos e outras obras de talha, por seu valor histórico, artístico e arquitetônico;

II - O conjunto de pinturas compreendendo: o painel do forro da capela-mor; a pintura do teto do coro; grupo de vinte e

quatro beatos distribuídos ao longo do entablamento do teto da nave e o painel central do forro da nave;

III - A pintura "Nossa Senhora com o Menino e Santa Tereza", painel executado no teto da sacristia;

IV - A pintura "Ressurreição de Lázaro", painel executado no teto do antigo jazigo, atual biblioteca e sala de reuniões;

V - A integralidade da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e seus anexos, no aspecto atual que apresenta com as alterações sofridas nos séculos XIX e XX;

VI - O órgão de tubos situado no coro;

VI - O conjunto de quadros de autoria do Padre Jesuíno, remanescentes da antiga Capela do Recolhimento de Santa Tereza, em São Paulo, hoje pertencentes à Ordem Terceira e localizados no corredor lateral direito do edifício.

Artigo 3º. - De modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 2º, as intervenções previstas nos elementos tombados devem apresentar soluções em conformidade às suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas.

Artigo 4º - Fica definido como área envoltória deste bem tombado:

I - A praça localizada atrás da Igreja da Ordem Terceira, à Rua do Carmo, conforme mapa (Anexo I);

II – As calçadas adjacentes ao bem tombado na Av. Rangel Pestana e Rua do Carmo.

Artigo 5º - As intervenções nesta área não poderão comprometer a qualidade ambiental do perímetro de proteção e a fruição do bem tombado, devendo, para tanto, utilizar materiais não-conflitantes.

§ 1º - Fica sujeita à aprovação a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública e sinalização semaforica) no perímetro de proteção, bem como em seus passeios, vetando-se antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários em tais áreas.

Artigo 6º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro de Tombo Histórico, os bens em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 7º. Constituem partes integrantes desta Resolução o seguinte mapa:

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolatória.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolatória



LEGENDA

- Bem Tombado - Igreja do Carmo
- ▨ Área Envolatória - Praça

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021
Processo: SC/785271/2019 - "Por Todos os Cantos e Contos" (27941).

Interessada: Marina Medeiros Branco.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Autorização

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 19-2-2021, bem como solicitação de Marina Medeiros Branco (proponente), em correspondência recebida aos 29-1-2021, devidamente autorizada por Lopes Comércio de Peças para Tratores de Esteiras Ltda. (patrocinadoras), em correspondência recebida em 5-2-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 550,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/785271/2019 - "Por Todos os Cantos e Contos" (28989) para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00175 - "Quem São Elas?" (29476). (Publicado novamente por ter saído com incorreções no D.O. de 17-4-2021.)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Processo: SC/1114047/2019 - "Plano Anual de Atividades 2019 do Museu da Pessoa" (27844).

Interessado: Instituto Museu da Pessoa.Net

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 20-4-2021, bem como solicitação de Instituto Museu da Pessoa. Net (proponente), em correspondência recebida em 12-4-2021, devidamente autorizada por Cia. Hering, Special Dog Company e Otto Baumgart Ind. e Comércio S/A (patrocinadoras), em correspondência recebida em 12-4-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 57.324,15, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/1114047/2019 - "Plano Anual de Atividades 2019 Do Museu da Pessoa" (27844), para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00178 - "Plano Anual de Atividades do Museu da Pessoa 2020" (29670).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Tornando Sem Efeito a publicação do D.O. de 17-4-2021, devido a incorreções no texto anterior, passando a vigorar a seguinte autorização:

Processo: SC/3192063/2019 - "Plano Anual 2020" (29207). Interessada: Fundação Bienal de São Paulo.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 29-1-2021, bem como solicitação de Fundação Bienal de São Paulo (proponente), em correspondência recebida em 5-1-2021, devidamente autorizada por Iochpe - Maxion S/A, Companhia de Gás de São Paulo - Comgás (patrocinadoras), em correspondência recebida em 5-1-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 419.046,27, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/3192063/2019 - "Plano Anual 2020" (29207) para o Projeto: SCEC-PRC 2021/01063 - "Plano Anual 2021 FBSP" (30762).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Processo: SC/1977233/2019 - "Musicalizando" (28060).

Interessado: Luiz Aguiar Menon.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 13-4-2021, bem como solicitação de Luiz Aguiar Menon (proponente), em correspondência recebida em 5-3-2021, devidamente autorizada por Fernandez S/A Indústria de Papel (patrocinadoras), em correspondência recebida em 5-3-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 10.000,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto:

SC/1977233/2019 - "Musicalizando" (28060), para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00233 - "Musicalizando" (28315).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Processo: SC/2633915/2019 - "Como é Linda Minha Rua" (28555). Interessado: Mundo Eventos Ltda. ME

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 16-3-2021, bem como solicitação de Mundo Eventos Ltda. ME

(proponente), em correspondência recebida aos 25-1-2021, devidamente autorizada por Covabra Supermercados Ltda. (patrocinadoras), em correspondência recebida em 25-01-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 103.779,77, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/2633915/2019 - "Como é Linda Minha Rua" (28555), para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00063 - "Tocando Brasil" (28903).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Processo: SC/227988/2019 - "Casa das Artes - Plano Anual 2019" (27065).

Interessada: Casa das Artes de Itapira.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 26-1-2021, bem como solicitação de Casa das Artes de Itapira (proponente), em correspondência recebida aos 06-01-2021, devidamente autorizada por Micropack de Itapira Ltda, Antonelli Supermercado Ltda, Cristalia Prod. Químicos Farm. Ltda. (patrocinadoras), em correspondência recebida em 6-1-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 230.884,29, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/227988/2019 - "Casa das Artes - Plano Anual 2019" (27065), para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00753 - "Casa das Artes - Plano Anual 2021" (30568).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-5-2021

Processo: SC/1543670/2018 - "Arte e Ginga - 3ª Edição" (26945). Interessada: Jacqueline Tristão Cintra Bett.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 22 do Decreto 54.275, de 27-4-2009, que autoriza a transferência de saldo resultante da finalização ou cancelamento de projeto para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado, mediante solicitação escrita do proponente e obtida a aprovação da empresa patrocinadora.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP em 13-4-2021, bem como solicitação de Jacqueline Tristão Cintra Bett (proponente), em correspondência recebida em 12-2-2021, devidamente autorizada por Okubo Mercantil (patrocinadoras), em correspondência recebida em 12-2-2021, Autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 12.304,73, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/1543670/2018 - "Arte e Ginga - 3ª Edição" (26945), para o Projeto: SCEC-PRC 2020/00804 - "Arte e Ginga - 4ª Edição" (29901).

Comunicado

Para: Entidades do setor cultural e artístico do Estado de São Paulo.

Assunto: Indicação de nomes para compor as Comissões de Seleção de Projetos do ProAC Expresso Direto e Editais 2021.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em atendimento à Lei Estadual 12.268/2006, abre prazo para a indicação de nomes de especialistas nos segmentos culturais que serão objeto do Programa de Ação Cultural - ProAC Expresso Direto e Editais 2021. As inscrições serão recebidas até o dia 13-05-2021 através do link <https://forms.gle/W3pea64wZuHGcJyQ6>

As indicações enviadas até o momento, a partir da publicação anterior, serão consideradas.

As indicações devem ser feitas por entidades do setor cultural e artístico de todas as regiões do Estado.

Por "entidades artísticas do Estado de São Paulo" entidades juridicamente estabelecidas, sediadas no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo, bem como movimentos, fóruns e assemelhados sem representação jurídica (CNPJ), estabelecidos no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.

Cada entidade pode indicar até dois especialistas por segmento ou cada subitem de segmento do ProAC Expresso Direto e Editais 2021, conforme listagem a seguir:

- 1) Artes Visuais
- a) Produção
- b) Circulação
- c) Licenciamento
- 2) Museus
- 3) Literatura
- a) Ficção
- b) Não-Ficção
- c) Poesia
- d) Incentivo à Leitura
- e) Histórias em Quadrinhos
- 4) Música
- a) Produção
- b) Circulação
- c) Licenciamento
- 5) Teatro
- a) Produção
- b) Circulação
- c) Licenciamento
- 6) Público Infanto-Juvenil
- a) Produção
- b) Circulação
- c) Licenciamento
- 7) Dança
- a) Produção
- b) Circulação